



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI N. 001/2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos, compreendendo proventos, pensões, gratificações e contraprestações pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio e conselheiros tutelares, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O salário mínimo recebido por servidores que possuem vencimentos inferiores ao novo salário mínimo nacional vigente passa ao valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), cumprindo o disposto no artigo 7º da Constituição Federal e a Medida Provisória 1091 de 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, promovendo – se as adequações necessárias e revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE JANEIRO DE 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto destina-se a obter autorização Legislativa para concessão de recomposição salarial aos servidores públicos que prestam serviços ao Poder Executivo deste Município.

O índice proposto é o adotado pelo Governo Federal no reajuste do salário mínimo nacional, correspondendo ao INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE em relação ao ano de 2021.

Conforme estudo de impacto financeiro orçamentário em anexo, a concessão atende a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

No contexto, importante registrar que em relação aos profissionais do magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, assim que estabelecido novo piso nacional o Poder Executivo providenciará o envio de Projeto de Lei específico, propondo a adequação que se fizer necessária.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí, 20 de janeiro de 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**

Prefeito Municipal